



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 015/2024

**“DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO E A
DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS DO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO
HERVAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º. Os bairros de Santa Maria do Herval são os criados, denominados e delimitados, conforme a presente Lei.

Art. 2º. São os Bairros de Santa Maria do Herval:

I Bairro Alto Padre Eterno, com área total de 1.301,68 hectares;

II Bairro Amizade, com área total de 119,24 hectares;

III Bairro Aparecida, com área total de 208,52 hectares;

IV Bairro Auxiliadora, com área total de 304,85 hectares;

V Bairro Boa Vista do Herval, com área total de 1.091,01 hectares;

VI Bairro Canto Becker, com área total de 628,46 hectares;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

VII Bairro Centro, com area total de 230,70 hectares;

VIII Bairro Linha Marcondes, com área total de 1.691,19 hectares;

IX Bairro Morro Closs, com área total de 135,26 hectares;

X Bairro Morro dos Bugres Alto, com área total de 551,89 hectares;

XI Bairro Morro dos Bugres Baixo, com área total de 863,72 hectares;

XII Bairro Nova Boa Vista, com área total de 878,02 hectares;

XIII Bairro Nova Renânia, com área total de 1.367,98 hectares;

XIV Bairro Padre Eterno Baixo, com área total de 759,07 hectares;

XV Bairro Padre Eterno Ilges, com área total de 1.819,50 hectares;

XVI Bairro Vila Ferraria, com área total de 421,45 hectares;

XVII Bairro Vila Kunst, com área total de 943,86 hectares;

XVIII Bairro Vila Nova, com área total de 299,84 hectares; e,

XIX Bairro Vila Seger, com área total de 425,77 hectares.

Art. 3º A delimitação de cada um dos bairros elencados no artigo 2º são as que constam nos respectivos memoriais descritivos, Anexos I a XIX da presente Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 4º É parte integrante da presente Lei o Mapa de Bairros, anexo XX.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL, aos 08 dias do mês de abril de 2024.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 015/2024 que “**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO E A DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Com a presente proposição pretende-se levar a efeito a revisão quanto a denominação e delimitação dos bairros do Município, para os quais, em sua maior parte, inexistente legislação específica.

Dita revisão decorre do resultado do “Estudo de Revisões e Criações de Bairros de Santa Maria do Herval” – procedido pela Comissão do Plano Diretor – o qual demonstrou a necessidade de formalização da criação de bairros bem como do ajuste nas delimitações dos bairros já existentes, tudo conforme a documentação que ora se anexa.

Dessa forma, por entender de interesse público a presente medida, necessária à correta identificação dos endereços dos munícipes bem como para atualização cadastral, contamos com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, oportunidade na qual aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI N° 015/2024

PARECER: Favorável

DATA: 16/04/2024

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Orlando Schneider	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Daiane Kunzler	<input type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Plínio Wagner - suplente	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI N° 015/2024

PARECER: Favorável

DATA: 16/04/2024

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Diego Joel Lechner	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Tania Vier	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	
Rúbia Reisdorfer	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável <input type="checkbox"/> Contrário	

APROVADO POR unanimidade

Santa Maria do Herval, 16 de abril de 2024.

FELIX ALEXANDRO ALLES
PRESIDENTE